PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTALEGRE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO Nº 105/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos para jardinagem destinados ao atendimento das necessidades da administração de Portalegre/RN.

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTALEGRE

AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 105/2026

OBJETO:

Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos para jardinagem destinados ao atendimento das necessidades da administração de Portalegre/RN.

SRP	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VALOR ESTIMADO
SIM	Menor Preço por Item	R$ 42.144,08

DATAS IMPORTANTES

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
05 de novembro de 2026 às 16h00min Até 10 de novembro de 2026 às 16h00min

SESSÃO

HABILITAÇÃO	ITEM 5 deste Aviso
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS

CONDIÇÕES

LOCAL DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA
Através do endereço eletrônico: licitportalegre@gmail.com, ou por meio de protocolo na sede do Centro Administrativo de Portalegre/RN, se optar pela apresentação presencial, em horário de expediente.

DADOS PARA CONTATO

(84) 93300-3669 – Setor de Licitações PMP

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

Sumário

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO....4
3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS5
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO6
5. HABILITAÇÃO8
6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS9
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA9
8. CONTRATAÇÃO9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS10

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2026 - DSP/PMP

(Processo Administrativo n° **4.441/2026**)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 517/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data de início para apresentação da proposta e documentação:	**05 de novembro de 2026 às 16h00min**
Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**10 de novembro de 2026 às 16h00min**
Recebimento da proposta e documentação:	**Através do endereço eletrônico: licitportalegre@gmail.com, ou por meio de protocolo na sede do Centro Administrativo de Portalegre/RN**, se optar pela apresentação presencial, em horário de expediente.
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	Site Oficial da Prefeitura (www.portalegre.rn.gov.br), Site Oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br).
Critério de Julgamento:	Menor preço por item

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos para jardinagem destinados ao atendimento das necessidades da administração de Portalegre/RN, conforme condições estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação ocorrerá através do envio da proposta de preços e dos documentos de habilitações especificados neste Aviso de Contratação Direta, na forma estabelecida no preâmbulo desse documento.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. O disposto no item 2.2.3.3 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O ingresso do fornecedor na Dispensa de Licitação ocorrerá com o envio de sua proposta e documentos de habilitação, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará ao endereço eletrônico (e-mail): licitportalegre@gmail.com ou, se optar pela entrega presencial, encaminhar-se-á ao endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, Centro Administrativo Maria Albaniza de Albuquerque Freitas, em horário de expediente, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para o envio dos documentos, ou através de protocolo na sede do Centro Administrativo de Portalegre/RN.

3.3. Juntamente com a proposta, o interessado deverá enviar toda a documentação de habilitação descrita neste aviso, na mesma forma do item anterior.

3.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **a proposta deverá estar acompanhada de Planilha elaborada pelo proponente, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta**.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BAPTISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

3.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

3.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.7. Se a opção escolhida for o envio por intermédio do site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, deve levar em consideração que somente a proposta de preço poderá ser anexada, mas o envio da documentação de habilitação constante no Termo de Referência poderá ser por e-mail ou envio ao endereço físico através de protocolo na sede do Centro Administrativo de Portalegre/RN.

3.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.9.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.9.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.11. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo II (Termo de Referência), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Assinado por 1 pessoa: ROSIANI MATHEUS BATISTA PRECO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ato formal, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou, quando for o caso, permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

4.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I, referente aos **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO,** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

5.2.3. Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Portalegre/RN – CAFIP: (https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2FPrestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP)

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail, ou através de protocolo na sede do Centro Administrativo de Portalegre/RN, sob pena de inabilitação.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Anexo II deste Aviso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratante e contratada são aquelas estabelecidas no Anexo II deste Aviso.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Caso se conclua pelo uso da nota de empenho ou do instrumento equivalente em substituição ao termo de contrato, o aceite desses documentos, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo II.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data para envio de nova documentação;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver nenhum interessado em participar da contratação (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e os e-mails, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas e publicações realizadas.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da proposta e documentos na data marcada, a data limite será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato formal, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
9.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;
9.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
9.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;
9.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação;
9.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
9.11.7. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;
9.11.8. ANEXO VIII – Valores Estimados.

Portalegre/RN, data da assinatura eletrônica.

Rogian Matheus Batista Rêgo
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Exigências de habilitação

1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

1.1.1. SICAF;

1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

1.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

1.1.4. Cadastro de Fornecedores /Prestadores de serviços impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Portalegre/RN – CAFIP (https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2FPrestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP).

1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

1.9. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá também enviar Declaração Conjunta constando as seguintes informações:

1.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.9.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

1.9.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.10. que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

2. Habilitação jurídica

2.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do proprietário e/ou dos sócios que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário e/ou dos sócios;

2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4. Habilitação econômico-financeira:

4.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5. Habilitação técnica:

5.1. Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.2.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

Assinado por 1 pessoa: ROBSAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo estabelecer as condições para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTALEGRE/RN.

1.2. Os produtos especificados neste Termo de Referência serão utilizados para a manutenção de áreas verdes, praças públicas, jardins e demais espaços paisagísticos sob responsabilidade do Município, contribuindo diretamente para a preservação ambiental, melhoria da estética urbana e bem-estar da população.

1.3. A presente aquisição visa proporcionar maior autonomia operacional à Secretaria Municipal de Infraestrutura, garantindo a disponibilidade de ferramentas e insumos adequados para as atividades de jardinagem, reduzindo a dependência de fornecedores externos e promovendo maior eficiência na execução dos serviços públicos de manutenção urbana.

1.4. O objeto deste Termo de Referência consiste no fornecimento de materiais e equipamentos novos, de primeira linha e em conformidade com as normas técnicas vigentes, voltados para a execução de serviços de jardinagem e paisagismo nas áreas públicas do Município.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme os critérios estabelecidos no Decreto nº 509/2023, tratando-se de itens essenciais à implementação de políticas públicas voltadas à manutenção ambiental e urbana.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

1.7. O contrato conterá o detalhamento das regras, obrigações, responsabilidades e condições que regerão a execução contratual, observando os princípios da Administração Pública e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Será adotado o sistema de registro de preços na presente contratação devido aos seguintes aspectos:

2.1.1. Necessidade de contratações frequentes;

2.1.2. Entrega parcelada do objeto;

2.1.3. Fornecimento para mais de 1 (um) órgão.

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.3. 2.2.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF.

2.4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – SEMSAB;

2.4.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Portalegre/RN enfrenta desafios recorrentes na manutenção e conservação de áreas verdes urbanas e rurais, especialmente diante do aumento da demanda por serviços de jardinagem, poda, plantio, irrigação e limpeza de espaços públicos. A ausência de um estoque mínimo de ferramentas e materiais apropriados compromete a qualidade dos serviços e acarreta atrasos no atendimento à população.

3.2. Nesse contexto, o fornecimento de materiais e equipamentos específicos para jardinagem representa uma solução técnica fundamental para o fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal. Com essa medida, será possível atender com maior celeridade às demandas dos bairros, praças, canteiros e demais logradouros, assegurando o adequado cuidado com o ambiente urbano.

3.3. A aquisição contempla itens como enxadas, pás, tesouras de poda, sopradores, roçadeiras, mangueiras, regadores, adubos e outros produtos indispensáveis às atividades cotidianas de jardinagem. Tais equipamentos permitirão a execução direta dos serviços pela equipe do Município, com maior eficiência e menor custo operacional.

3.4. A presente contratação encontra respaldo nos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a promover a eficiência, a economicidade e a melhoria contínua dos serviços públicos. O investimento proposto fortalece as ações de paisagismo e manutenção ambiental, com reflexos positivos na qualidade de vida da população e na valorização dos espaços públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A crescente demanda por serviços de manutenção de áreas verdes no Município de Portalegre/RN exige a adoção de soluções que garantam o fornecimento contínuo e padronizado de ferramentas e materiais para jardinagem. A falta de equipamentos adequados tem impactado negativamente a execução de serviços rotineiros, exigindo medidas corretivas imediatas.

A aquisição de um conjunto completo de materiais e equipamentos de jardinagem visa modernizar e estruturar as ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, possibilitando a padronização dos procedimentos, maior produtividade das equipes e melhor conservação dos espaços públicos urbanos e rurais.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196
CNPJ.: 08.358.053/0001-90 www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

A medida contribuirá para equipar adequadamente os servidores responsáveis pela execução direta dos serviços de poda, roçagem, limpeza de canteiros, plantio de flores e arborização urbana. Os equipamentos e insumos deverão atender às normas da ABNT e demais regulamentos técnicos pertinentes, além de garantir segurança, ergonomia e durabilidade no uso cotidiano.

A contratação observará integralmente os requisitos legais vigentes, incluindo a exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, bem como a necessidade de assistência técnica e orientações quanto ao uso e manutenção, conforme as recomendações dos fabricantes.

O ciclo de vida do objeto compreenderá as etapas de aquisição, uso operacional pelas equipes de campo, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (quando aplicável), substituição de itens consumíveis e, ao final de sua vida útil, descarte responsável. O investimento proposto contribui para a valorização do patrimônio público, a melhoria dos serviços urbanos e a promoção da sustentabilidade, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o fornecimento dos itens de jardinagem ser realizado integralmente pela empresa contratada, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as características do fornecimento.

5.3. Sustentabilidade

5.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os princípios e diretrizes estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente quanto à durabilidade dos materiais, à redução de desperdícios, à utilização racional de recursos e à destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens.

5.4. Indicação de marcas ou modelos

Não será indicada marca ou modelo específico para os produtos objeto desta contratação, devendo ser observadas as características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se produtos de diferentes fabricantes que atendam aos requisitos exigidos.

5.5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.5.1. Não será exigida a utilização de marca ou fabricante específico, sendo admitidos produtos de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, de qualidade, funcionalidade, durabilidade e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Da exigência de carta de solidariedade

5.6.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade na presente contratação.

5.7. Vistoria

5.7.1. Não será exigida vistoria prévia, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de itens de jardinagem com características e especificações descritas neste Termo de Referência, permitindo aos licitantes a adequada formulação de suas propostas.

5.8. Demais requisitos

5.8.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no procedimento de contratação, observadas as disposições legais aplicáveis e a compatibilidade com o objeto contratado.

5.8.2. A contratada será responsável pelo fornecimento dos itens de jardinagem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo características, dimensões, materiais constitutivos, qualidade, funcionalidade, durabilidade e demais requisitos aplicáveis a cada item;

5.8.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, devendo comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar a entrega dos materiais, indicando as causas e as medidas adotadas para a solução do fato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I – Condições de Execução:

6.1. O prazo para fornecimento dos itens de jardinagem será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Empenho;

6.2. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que eventual pedido de prorrogação possa ser analisado pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas;

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro Administrativo de Portalegre/RN, localizada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, CEP 59810-000, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196
CNPJ.: 08.358.053/0001-90 www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

6.4. Os materiais deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00min às 16h00min, ou conforme orientação da Administração Municipal, de modo a garantir o adequado recebimento e conferência pelos responsáveis.

6.5. Os itens de jardinagem deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso, sem avarias ou danos que comprometam sua qualidade e funcionalidade, acompanhados da respectiva documentação fiscal;

6.6. No ato da entrega, os materiais poderão ser submetidos à conferência quanto às especificações técnicas, aos quantitativos e à qualidade, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

7.1. Não haverá limitação geográfica para participação na presente contratação, sendo admitida a participação de fornecedores sediados em qualquer localidade, desde que atendam integralmente às condições, especificações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. **Especificação da garantia do serviço**

7.2.1. Os itens de jardinagem fornecidos deverão apresentar condições adequadas de qualidade e funcionamento, conforme suas características e finalidades, observados os prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes, quando aplicáveis, e as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando cabíveis.

7.2.2. O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações exigidas, observadas as condições legais aplicáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. A designação e atuação da gestão e da fiscalização da presente contratação seguirá o modelo previsto no Decreto n.º 511, de 04 de janeiro de 2023.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. **Recebimento do Objeto**

9.1.1. Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para fins de verificação preliminar da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.1.2. Os materiais fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais, especialmente quanto à quantidade, qualidade e especificações técnicas, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, quando houver necessidade de realização de diligências complementares para a aferição do atendimento integral das exigências contratuais.

9.1.5. Na hipótese de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo destinado à substituição dos materiais ou ao saneamento da nota fiscal, quando identificadas irregularidades pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196
CNPJ.: 08.358.053/0001-90 www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

9.2. **Liquidação**

9.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.13. **Prazo de Pagamento**

9.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária aplicável.

9.16. **Forma de Pagamento**

9.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto o ISS, que poderá ser retiro na fonte. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. **São obrigações do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste termo de referência ou no contrato;

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196
CNPJ.: 08.358.053/0001-90 www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias);

10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

11.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196
CNPJ.: 08.358.053/0001-90 www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

11.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

11.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante ou Contratado que cometer as seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

(a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;

(b) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(i) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem anterior, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem anterior, de 15% a 25% do valor do Contrato.

(e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem anterior, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem anterior, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

(g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem anterior a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196
CNPJ.: 08.358.053/0001-90 www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

12.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4. Todas as sanções previstas na lei poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão ao contratado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Exigências de habilitação

13.2. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
13.2.1. SICAF;
13.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
13.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
13.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196
CNPJ.: 08.358.053/0001-90 www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
13.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
13.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
13.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
13.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.12. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
13.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
13.14. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
13.15. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
13.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
13.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
13.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
Qualificação Econômico-Financeira
13.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Qualificação Técnica
13.26. Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
13.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
13.27.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
13.27.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196
CNPJ.: 08.358.053/0001-90 www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação a este Termo de Referência será obtido assim que os valores estimados forem calculados na forma do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e regulamento.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será atendida através de dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação – Semplafit, devendo estar consignada no orçamento vigente.

Rogian Matheus Batista Rêgo
Secretário Municipal de Infraestrutura
Matrícula n.º 595-2

Ítalo Eduardo Freitas Fonsêca
Gerente de Obras e Urbanismo
Matrícula n.º 599

José Alan da Silva Fernandes
Diretor de Planejamento
Matrícula n.º 587-1

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196
CNPJ.: 08.358.053/0001-90 www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

ANEXO I – ITENS A LICITAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	REFERÊNCIA
.	**HERBICIDA PARA GRAMA** Especificações: - 5L - Concentrado solúvel - Princípio ativo IMAZAPIR - Para diluição	10	UND	
.	**MANGUEIRA TRANÇADA** Especificações: - Material: PVC emborrachado, poliéster e cristal siliconado - Medidas Internas: 3/4” - Espessura parede: 2,5mm - 50 Metros	10	UND	
.	**FIO DE NYLON** Especificações: - Perfil de corte: Quadrado - Material: Nylon - Tipo de embalagem: Rolo - Diâmetro: 3mm - Comprimento: 312 Metros	5	UND	
.	**TESOURA PARA PODA 12”** Especificações: - Tamanho: 12 polegadas; - Material da lâmina: aço. - Material do cabo: madeira.	10	UND	
.	**TESOURA PARA PODA COM MOLA** Especificações: - Tamanho: 25 cm; - Material do cabo: emborrachado;	5	UND	
.	**SERROTE DE PODA 12”** Especificações: - Tamanho: 12 polegadas; - Material do cabo: madeira - Material da lâmina: aço. Características: - Cabo de madeira ergonômico e envernizado; - Dentes travados; - Proteção plástica para os dentes.	5	UND	
.	**TESOURÃO DE PODA BYPASS** Especificações: - Tamanho: 60 cm; - Material da lâmina: aço carbono; - Material do cabo: madeira. Características: - Tesoura de poda tipo bypass.	5	UND	
.	**VASSOURA METÁLICA** Especificações: - Material da vassoura: aço carbono; - Quantidade de dentes: 22; - Material do cabo: madeira; - Tamanho do cabo: 120 cm. Características: - Vassoura metálica fixa em aço temperado. - Cabo com acabamento envernizado.	30	UND	

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196
CNPJ.: 08.358.053/0001-90 www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	REFERÊNCIA
).	**SUBSTRATO PARA VASOS E CANTEIROS** Especificações: - Peso: 20kg; - Modelo: ensacado. Características - Substrato orgânico para vasos e canteiros.	60	UND	
.0.	**FERTILIZANTE ADUBO NPK 10-10-10** Especificações: - Peso: 5kg; - Modelo: ensacado; - Formato: granulado. - Fertilizante mineral misto 10N-10P-10K; - Composição Nitrogênio, Potássio, Fósforo.	60	UND	
.1.	**PÁ DE BICO** Especificações: - Pá em aço carbono especial de alta qualidade; - Cabo com 71 cm; - Empunhadura plástica ergonômica	20	UND	
.2.	**PASTILHA DE CLORO** - Estabilizante para piscinas, peso aproximado de 200 g, com ação múltipla (desinfetante, algicida, clarificante, floculante e oxidante), de dissolução lenta para liberação gradual do cloro e manutenção da água limpa e cristalina.	20	KG	
.3.	**PODADOR DE GALHOS ALTOS PROFISSIONAL** - Com serrote; - Lâmina em aço carbono para cortes precisos; - Compatível com cabos extensores para ampliar o alcance.	5	UND	
.4.	**PÁ CORTADEIRA (VANGA) QUADRADA EM AÇO CARBONO** - Cabo de madeira em "Y" com 75 cm; - Largura da lâmina de 19,5 cm; - Peso aproximado de 1,3 kg; - Indicada para corte e escavação de solo.	5	UND	
.5.	**PÁ JARDINEIRA METÁLICA EM AÇO CARBONO** - Largura aproximada de 16 cm; - Cabo de madeira com 71 cm e empunhadura plástica; - Peso em torno de 1,75 kg; - Indicada para corte e escavação de solo.	5	UND	
.6.	**LIMA QUADRADA BASTARDA COM CABO** - Comprimento total: 8 polegadas; - Perfil quadrado; - Picado duplo (bastarda); - Cabo de plástico;	10	UND	
.7.	**MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA COM 100 METROS DE COMPRIMENTO** - Indicada para hortas e plantações; - Possui furos distribuídos ao longo de sua extensão, proporcionando irrigação eficiente e uniforme. Ideal para uso em áreas agrícolas e jardins.	5	UND	
.8.	**MOTOBOMBA MONOFÁSICA DE 1/3 CV (220V / 60 HZ)** com rotação de 3.500 RPM, rotor anticorrosivo (bronze, latão ou Noryl), vedação por selo mecânico e bocais de conexão padrão para tubagens.	5	UND	
.9.	**MOTOBOMBA MONOFÁSICA DE 1 CV (220V / 60 HZ)** com rotação de 3.500 RPM, rotor anticorrosivo (bronze, latão ou Noryl), vedação por selo mecânico e bocais de conexão padrão para tubagens.	5	UND	

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196
CNPJ.: 08.358.053/0001-90 www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	REFERÊNCIA
20.	**SOPRADOR À GASOLINA – 2 TEMPOS** Motor a combustão interna de 2 tempos, cilindrada mínima de 25 cc, velocidade do ar igual ou superior a 60 m/s (215 km/h) e volume de fluxo de ar mínimo de 700 m³/h. Deve possuir sistema antivibração, arranque facilitado, tanque de combustível com capacidade mínima de 0,4 litros e peso seco máximo de 5,0 kg. O fornecimento deve incluir tubos condutores de ar, misturador/dosador de combustível e manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses	2	UND	
21.	**ROÇADEIRA MOTORIZADA A COMBUSTÃO COM GUIADOR** - Motor a gasolina de 2 tempos, cilindrada mínima de 42,7 cc e potência mínima de 1,7 hp. Equipado com guiador ergonómico duplo (estilo bicicleta ou em "U"). Sistema de transmissão por veio rígido e sistema antivibração. Deve permitir o uso de sistema de corte duplo: lâmina de 3 pontas de aço e carretel com fio de nylon (mínimo de 2,4 mm de espessura). Acessórios obrigatórios integrados: Cinto/arnês de sustentação duplo acolchoado, misturador de combustível e kit de chaves para manutenção.	2	UND	
22.	**TELA DE SOMBREAMENTO (SOMBRITE)** - grau de retenção de luminosidade de **50%**, confeccionada em malha tipo **Raschel** com fios de polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem. O material deve possuir, obrigatoriamente, aditivação contra a ação de raios ultravioleta (**proteção anti-UV**). A estrutura da malha Raschel deve ser do tipo não-indesfiável, permitindo cortes decorrentes da instalação sem o comprometimento da integridade estrutural do restante da tela. O acabamento deve ser na cor **preta**, com densidade de tecelagem homogênea e sem falhas que alterem o índice de sombreamento estipulado.	200	M2	
23.	**GARFO DE JARDIM** -. Com estrutura metálica resistente, com dentes rígidos e pontas adequadas à penetração no solo, cabo alongado para manuseio e empunhadura ergonômica, proporcionando firmeza, segurança e eficiência durante a utilização.	10	UND	
24.	**CHIBANCA COM CABO** - Com cabeça fabricada em aço carbono especial forjado, tamanho nº 4, com extremidades funcionais do tipo lâmina e ponta, acabamento com pintura protetiva contra oxidação e encaixe oval para fixação do cabo, com dimensões aproximadas de 70 x 45 mm. Deverá ser fornecida com cabo de madeira de comprimento aproximado de 90 cm.	10	UND	
25.	**REGADOR MANUAL PARA JARDINAGEM, CAPACIDADE DE 5 LITROS** - Utensílio destinado à irrigação manual de plantas, flores e mudas, confeccionado em material plástico resistente, leve e durável, com capacidade nominal de 5 litros.	10	UND	

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196
CNPJ.: 08.358.053/0001-90 www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

ANEXO II - ITENS A LICITAR POR SECRETARIA

MEMORIAL DESCRITIVO				SECRETARIAS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	**QUANT. GERAL**	SEMECEL	SEMINF
1.	HERBICIDA PARA GRAMA	UND	**10**	-	10
2.	MANGUEIRA TRANÇADA	UNID	**10**	5	5
3.	FIO DE NYLON	UNID	**5**	-	5
4.	TESOURA PARA PODA 12”	UNID	**10**	5	5
5.	TESOURA PARA PODA COM MOLA	UNID	**5**	-	5
6.	SERROTRE PARA PODA 12”	UNID	**5**	-	5
7.	TESOURÃO DE POSA BYPASS	UNID	**5**	-	5
8.	VASSOURA METÁLICA	UNID	**30**	20	10
9.	SUBSTRATO PARA VASOS E CANTEIROS	UNID	**60**	30	30
10.	FERTILIZANTE ADUBO NPK 10-10-10	UNID	**60**	30	30
11.	PÁ DE BICO	UNID	**20**	10	10
12.	PASTILHA DE CLORO	KG	**20**	-	20
13.	PODADOR DE GALHOS ALTOS	UNID	**5**	-	5
14.	PÁ CORTADEIRA (VANGA) QUADRADA EM AÇO	UNID	**5**	-	5
15.	PÁ JARDINEIRA METÁLICA EM AÇO	UNID	**5**	-	5
16.	LIMA QUADRADA BASTARDA COM CABO	UNID	**10**	-	10
17.	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA	UND	**5**	2	3
18.	MOTOBOMBA MONOFÁSICA DE 1/3 CV – 220V	UNID	**5**	3	2
19.	MOTOMBOMBA MONOFÁSICA DE 1CV – 220V	UNID	**5**	3	2
20.	SOPRADOR À GASOLINA 2 TEMPOS	UNID	**2**	1	1
21.	ROÇADEIRA MOTORIZADA A COMBUSTÃO COM GUIADOR	UNID	**2**	1	1
22.	TELA DE SOMBREAMENTO SOMBRITE	M2	**200**	200	-
23.	GARFO DE JARDIM	UNID	**10**	10	-
24.	CHIBANCA COM CABO	UNID	**10**	5	5
25.	REGADOR MANUAL PARA JARDINAGEM	UNID	**10**	10	-

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196
CNPJ.: 08.358.053/0001-90 www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Fls.
Rubrica
Matrícula

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À(o)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 105/2026 - DISP/PMP
OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos para jardinagem destinados ao atendimento das necessidades da administração de Portalegre/RN.

PROPONENTE:, CPF/CNPJ:.....

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a Seguir.

Manteremos o preço de nossa proposta válida, por 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição – Produtos	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1					

TOTAL GERAL GLOBAL: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Declaramos de que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

Atenciosamente,

Local/UF, Data.

Empresa e/ou assinatura do responsável legal

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 105/2026 - DISP/PMP

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos para jardinagem destinados ao atendimento das necessidades da administração de Portalegre/RN.

A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTATE LEGAL INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

(Local) _____, __ de _____ de 20___

Empresa e assinatura do responsável legal

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 105/2026 - DISP/PMP

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos para jardinagem destinados ao atendimento das necessidades da administração de Portalegre/RN.

Declaro que a empresa _____(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: _____com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Aviso, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos deste Aviso de Contratação Direta, bem como, do Contrato advindo do processo.

(Local) _____, __ de _____ de 20___

Empresa e assinatura do responsável legal

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls._____
Rubrica
Matrícula

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. _____

A **Prefeitura Muncipal de** _____, com sede a _____, n.° _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP ___.___-___, inscrita no CNPJ sob o n.° __.___.___/____-__, neste ato representada pela(o) Prefeito(a) Municipal _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face do **modalidade/contratação direta**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.° _____, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condções previstas no(a) **edital/contratação direta**, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.° 111, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____ _____ conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação/ Instrumento de Contratação direta;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.

DADOS DA EMPRESA						
Item	**Descrição**	**Marca (se necessário)**	**Unid. Medida**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O orgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de _____

3.2. Além do órgão Gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls.
Rubrica
Matrícula

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

8. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls.
Rubrica
Matrícula

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de _____, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls._____
Rubrica
Matrícula

Cidade_____/RN, __de____de 2026

Representante do órgão gerenciador
Cargo
PREFEITURA MUNCIPAL DE _____
CNPJ/MF nº __.___.___/____-__
CONTRATANTE

Fornecedor
CNPJ/MF nº __.___.___/____-__
Representante
CPF: ___.___.___-__

Testemunha 1

CPF: _____

Testemunha 2

CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls._____
Rubrica
Matrícula

MINUTA
TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. XXX/2026, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE _____QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ n° 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n° ___.___.___, inscrito(a) no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° __.___.___/___-__, com sede à Rua **_____, n° __ , bairro ____, Cidade _____, CEP:__-_____, e-mail: _____@.com.br, Contato: (__)** _____-_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) **_____,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: ___.___.___-__, RG n° _____, residente e domiciliado(a) à Rua_____, n° ___, Bairro _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) **modalidade/procedimento n° _____,** vinculado ao **Processo Administrativo n° _____,** em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOAL
1.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação/ Instrumento de Contratação direta;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls._____
Rubrica
Matrícula

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor Total da contratação é de R$ **___. __,__ (_____)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Munícipio, exercício 2026. _____

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução n° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

5.6. Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

5.7. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls._____
Rubrica
Matrícula

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado*)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de oficio, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A**).

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso seja exigido pela Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Portalegre/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Portalegre/RN, 2026

ORDENADOR DE DESPESA
CARGO
CONTRATANTE
CNPJ/MF nº __.___.___/___-__
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: ___.___.___-__
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ: __.___.___/___-__
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ **2.** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

ANEXO VIII - VALORES ESTIMADOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 105/2026 - DSP/PMP

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos para jardinagem destinados ao atendimento das necessidades da administração de Portalegre/RN.

2. RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	HERBICIDA PARA GRAMA 5L, Concentrado solúvel, Princípio ativo IMAZAPIR, Para diluição	UND	10	R$ 429,99	R$ 4.299,90
2	MANGUEIRA TRANÇADA -Material: PVC emborrachado, poliéster e cristal siliconado, Medidas Internas: 3/4", Espessura parede: 2,5mm, 50 Metros	UND	10	R$ 524,90	R$ 5.249,00
3	FIO DE NYLON- Perfil de corte: Quadrado, Material: Nylon, Tipo de embalagem: Rolo, Diâmetro: 3mm, Comprimento: 312 Metros	UND	5	R$ 266,08	R$ 1.330,40
4	TESOURA PARA PODA 12", Tamanho: 12 polegadas;, Material da lâmina: aço., Material do cabo: madeira.	UND	10	R$ 75,45	R$ 754,50
5	TESOURA PARA PODA COM MOLA, Tamanho: 25 cm; Material do cabo: emborrachado;	UND	5	R$ 55,19	R$ 275,95
6	SERROTE DE PODA 12", Tamanho: 12 polegadas; Material do cabo: madeira, Material da lâmina: aço.Características: Cabo de madeira ergonômico e envernizado; Dentes travados; Proteção plástica para os dentes.	UND	5	R$ 52,90	R$ 264,50
7	TESOURÃO DE PODA BYPASS - Tamanho: 60 cm; Material da lâmina: aço carbono; Material do cabo: madeira. Características: Tesoura de poda tipo bypass.	UND	5	R$ 119,80	R$ 599,00
8	VASSOURA METÁLICA - Material da vassoura: aço carbono; Quantidade de dentes: 22; Material do cabo: madeira; Tamanho do cabo: 120 cm. Características: Vassoura metálica fixa em aço temperado. Cabo com acabamento envernizado.	UND	30	R$ 55,20	R$ 1.656,00
9	SUBSTRATO PARA VASOS E CANTEIROS Peso: 20kg; Modelo: ensacado. Características Substrato orgânico para vasos e canteiros.	UND	60	R$ 49,50	R$ 2.970,00
10	FERTILIZANTE ADUBO NPK 10-10-10 Peso: 5kg; Modelo: ensacado; Formato: granulado. Fertilizante mineral misto 10N-10P-10K; Composição Nitrogênio, Potássio, Fósforo.	UND	60	R$ 48,00	R$ 2.880,00
11	PÁ DE BICO - Pá em aço carbono especial de alta qualidade; Cabo com 71 cm; Empunhadura plástica ergonômica	UND	20	R$ 64,00	R$ 1.280,00
12	PASTILHA DE CLORO- Estabilizante para piscinas, peso aproximado de 200 g, com ação múltipla (desinfetante, algicida, clarificante, floculante e oxidante), de dissolução lenta para liberação	KG	20	R$ 21,70	R$ 434,00

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

	gradual do cloro e manutenção da água limpa e cristalina.				
13	PODADOR DE GALHOS ALTOS PROFISSIONAL- Com serrote, Lâmina em aço carbono para cortes precisos; Compatível com cabos extensores para ampliar o alcance.	UND	5	R$ 145,00	R$ 725,00
14	PÁ CORTADEIRA (VANGA) QUADRADA EM AÇO CARBONO- Cabo de madeira em "Y" com 75 cm; Largura da lâmina de 19,5 cm; Peso aproximado de 1,3 kg; Indicada para corte e escavação de solo.	UND	5	R$ 66,85	R$ 334,25
15	PÁ JARDINEIRA METÁLICA EM AÇO CARBONO- Largura aproximada de 16 cm; Cabo de madeira com 71 cm e empunhadura plástica; Peso em torno de 1,75 kg; Indicada para corte e escavação de solo.	UND	5	R$ 69,00	R$ 345,00
16	LIMA QUADRADA BASTARDA COM CABO Comprimento total: 8 polegadas; Perfil quadrado; Picado duplo (bastarda); Cabo de plástico;	UND	10	R$ 28,87	R$ 288,70
17	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA COM 100 METROS DE COMPRIMENTO- Indicada para hortas e plantações; Possui furos distribuídos ao longo de sua extensão, proporcionando irrigação eficiente e uniforme. Ideal para uso em áreas agrícolas e jardins.	UND	5	R$ 180,00	R$ 900,00
18	MOTOBOMBA MONOFÁSICA DE 1/3 CV (220V / 60 HZ) com rotação de 3.500 RPM, rotor anticorrosivo (bronze, latão ou Noryl), vedação por selo mecânico e bocais de conexão padrão para tubagens.	UND	5	R$ 725,34	R$ 3.626,70
19	MOTOBOMBA MONOFÁSICA DE 1 CV (220V / 60 HZ) com rotação de 3.500 RPM, rotor anticorrosivo (bronze, latão ou Noryl), vedação por selo mecânico e bocais de conexão padrão para tubagens.	UND	5	R$ 1.090,00	R$ 5.450,00
20	SOPRADOR À GASOLINA – 2 TEMPOS - Motor a combustão interna de 2 tempos, cilindrada mínima de 25 cc, velocidade do ar igual ou superior a 60 m/s (215 km/h) e volume de fluxo de ar mínimo de 700 m^3/h. Deve possuir sistema antivibração, arranque facilitado, tanque de combustível com capacidade mínima de 0,4 litros e peso seco máximo de 5,0 kg. O fornecimento deve incluir tubos condutores de ar, misturador/dosador de combustível e manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses	UND	2	R$ 1.205,04	R$ 2.410,08
21	ROÇADEIRA MOTORIZADA A COMBUSTÃO COM GUIADOR - Motor a gasolina de 2 tempos, cilindrada mínima de 42,7 cc e potência mínima de 1,7 hp. Equipado com guiador ergonómico duplo (estilo bicicleta ou em "U"). Sistema de transmissão por veio rígido e sistema antivibração. Deve permitir o uso de sistema de corte duplo: lâmina de 3 pontas de aço e carretel com fio de nylon (mínimo de 2,4 mm de espessura). Acessórios obrigatórios integrados: Cinto/arnês de sustentação duplo acolchoado, misturador de combustível e kit de chaves para manutenção.	UND	2	R$ 1.330,00	R$ 2.660,00
22	TELA DE SOMBREAMENTO (SOMBRITE) - grau de retenção de luminosidade de 50%, confeccionada em malha tipo Raschel com fios de polietileno de	M2	200	R$ 4,00	R$ 800,00

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

	alta densidade (PEAD) 100% virgem. O material deve possuir, obrigatoriamente, aditivação contra a ação de raios ultravioleta (proteção anti-UV). A estrutura da malha Raschel deve ser do tipo não-indesfiável, permitindo cortes decorrentes da instalação sem o comprometimento da integridade estrutural do restante da tela. O acabamento deve ser na cor preta, com densidade de tecelagem homogênea e sem falhas que alterem o índice de sombreamento estipulado.				
23	GARFO DE JARDIM -. Com estrutura metálica resistente, com dentes rígidos e pontas adequadas à penetração no solo, cabo alongado para manuseio e empunhadura ergonômica, proporcionando firmeza, segurança e eficiência durante a utilização.	UND	10	R$ 84,50	R$ 845,00
24	CHIBANCA COM CABO - Com cabeça fabricada em aço carbono especial forjado, tamanho nº 4, com extremidades funcionais do tipo lâmina e ponta, acabamento com pintura protetiva contra oxidação e encaixe oval para fixação do cabo, com dimensões aproximadas de 70 x 45 mm. Deverá ser fornecida com cabo de madeira de comprimento aproximado de 90 cm.	UND	10	R$ 147,11	R$ 1.471,10
25	REGADOR MANUAL PARA JARDINAGEM, CAPACIDADE DE 5 LITROS - Utensílio destinado à irrigação manual de plantas, flores e mudas, confeccionado em material plástico resistente, leve e durável, com capacidade nominal de 5 litros.	UND	10	R$ 29,50	R$ 295,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 42.144,08**

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7 e informe o código DBB0-E0E2-735E-D8B7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DBB0-E0E2-735E-D8B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO (CPF 096.XXX.XXX-16) em 05/11/2026 15:15:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/DBB0-E0E2-735E-D8B7